



Contrato nº 67/2019

-----CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA ENGENHEIRO DE COMPUTADORES, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, REDES E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS-----

-----Com a minha intervenção, Maria Margarida Peixoto Amaral Gouveia e servindo de Oficial Público da mesma, nos termos do *despacho nº 22-RH/2017*, datado de 16/10/2017, é celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

----- **Elísio Oliveira Duarte Fernandes,**

titular do Cartão de Cidadão da República Portuguesa número , válido até , com o NIF , que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do MUNICÍPIO DE MANGUALDE, pessoa coletiva de direito público número 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, na cidade e concelho de Mangualde, no uso da competência que lhe confere a *alínea f), do nº 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, como **primeiro outorgante** e-----

----- **Renato Manuel Matos de Figueiredo, com**

, titular do Cartão de Cidadão da República Portuguesa número , válido até , com o NIF , como **segundo outorgante**, -----

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Primeira:** Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte de novembro do ano corrente, foi aprovada a minuta do presente contrato e adjudicado à representada do segundo outorgante, a aquisição de serviços, em regime de avença, para engenheiro de computadores, sistemas de automação, redes e administração de sistemas informáticos, melhor discriminada no caderno de encargos.-----

----- **Segunda:** O procedimento adotado foi o Ajuste Direto, com observância de todas as formalidades legais.-----

----- **Terceira:** O referido serviço tem o seu início na data de celebração do presente contrato. -----

----- **Quarta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço identificado na *cláusula primeira*, pelo valor global constante da sua proposta, de € 16.920,00 (dezassex mil, novecentos e vinte euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a qual faz parte integrante deste contrato.-----

----- **Quinta:** O preço referido na cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de aquisição, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

----- **Sexta:** A segunda outorgante obriga-se a efetuar o serviço em causa nos exatos termos previstos no caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato.-----

----- **Sétima:** O contrato mantém-se em vigor durante o período de doze meses após a data de celebração do mesmo, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da

cessação do contrato. -----

----- **Oitava:** O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato pelo incumprimento por parte da representada da segunda outorgante, das obrigações estipuladas no caderno de encargos, do qual faz parte integrante. -----

----- **Nona:** As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas nos termos previstos no caderno de encargos, nos sessenta dias seguintes à apresentação nos serviços, pela segunda outorgante, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pelos serviços da Câmara, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.-----

----- **Décima:** O serviço deve ser efetuado em perfeita conformidade com o presente clausulado e também com as restantes cláusulas do caderno de encargos, que é uma peça do procedimento que faz parte integrante deste contrato. -----

----- **Décima primeira:** O gestor do presente contrato para acompanhamento permanente da execução do mesmo é Carlos Alexandre do Carmo Gonçalves, do serviço de informática.-

----- **Décima segunda:** Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas constantes do *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, na sua atual redação e restante legislação aplicável.-----

----- **Décima terceira:** Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta da adjudicatária.-----

----- **Décima quarta:** Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi declarado que o encargo resultante deste contrato, vai ser satisfeito por conta da dotação do capítulo da classificação orgânica zero um zero dois, agrupamento zero um, subagrupamento zero um, rubrica zero sete, da classificação económica do Orçamento Municipal do ano corrente e seguinte com o **número sequencial do compromisso** trinta e nove mil, seiscentos e oitenta, datado de vinte e novembro do ano em curso. -----

-----A segunda outorgante fez prova de que não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira por quaisquer contribuições e impostos e fez também prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

-----Para constar se lavrou o presente contrato, em suporte informático, que é reciprocamente aceite pelos outorgantes na qualidade em que intervêm e é outorgado com a aposição de assinaturas eletrónicas, na plataforma eletrónica utilizada pelo primeiro outorgante.-----

Mangualde, 29 de novembro de 2019

1º Outorgante

(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)

2º Outorgante

(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na



Contrato nº 67/2019

plataforma eletrónica da contratação pública)

Pela celebração do contrato foi pago o valor de 59,47€ conforme o exigido no *artº1º, nº 9 da Tabela de Taxas e Preços* desta Câmara.

Assinada digitalmente por ELÍSIO OLIVEIRA DUARTE
FERNANDES
Data: 2019.11.26 13:03:18 GMT

Assinada digitalmente por RENATO MANUEL MATOS DE
FIGUEIREDO
Data: 2019.11.25 16:56:59 GMT

